

**Carta  
Cotação PE  
nº 27/2023**

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DESKTOP (MICROCOMPUTADORES)**

Luziânia/GO, 10 de março de 2023.

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção regular para serviços, visando a inauguração do **Centro Cirúrgico** da supracitada unidade, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica facultativa à unidade.

**Perfil da Unidade:** Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 62 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 10 leitos de UTI bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02

- 1. CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização

---

**Endereço:** Av. Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO,  
Cep 72820-200

Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiações de contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Conseqüentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.

Imperioso destacar a a locação permanecerá durante o período necessário, até liberação dos recursos financeiros, para aquisição dos aludidos equipamentos/instrumentais, conforme processo de investimento que tramita perante a Secretaria de Estado da Saúde.

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

3. É objeto da presente cotação, em caráter autônomo e não exclusivo, a prestação de serviços especializados em **locação de desktops**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo

em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES/GO).

4. A locação a ser contratada deverá englobar as seguintes características e resultados:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Desktop i3, 8gb Ram, 240gb de SSD, monitor 19", teclado e mouse, devidamente instaladas e configuradas com as características da unidade, dentre as principais dela Windows 10 (ou superior) e Sistema MV.	25	R\$xxx	R\$xxxx

- É obrigatória apresentação do comprovante de originalidade (*serialnumber*) do pacote windows.
- Esclarece-se que a licença MV é de responsabilidade da Contratante, ficando à cargo da Contratada a devida instalação e configuração.
- A quantidade solicitada inicialmente pode ser inferior às 25 (vinte e cinco) unidades, ficando o contrato sujeito à conveniência da administração.

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA / DA DISPUTA:** Em sua proposta de trabalho a licitante interessada deverá declarar expressamente, que possui conhecimento das obrigações do Contrato de Gestão nº 45/2022, principalmente no que tange à vinculação dos pagamentos ao repasse efetivado pela SESGO, sem incidência de juros e/ou mora;

#### PRAZOS:

Questionamentos e Impugnações para <a href="mailto:licitacao@institutopatris.org.br">licitacao@institutopatris.org.br</a>	16/03/2023
Envio de proposta para <a href="mailto:licitacao@institutopatris.org.br">licitacao@institutopatris.org.br</a>	21/03/2023, 09h30 (horário de Brasília)
Análise técnica das propostas	21/03/2023
Análise de habilitação jurídica	22/03/2023
Decisão preliminar	22/03/2023

Recursos	(três dias úteis)
Contrarrrazões	(três dias úteis)
Decisão e Homologação	31/03/2023
Início da execução dos serviços (prazo de entrega)	20/04/2023

**VIGÊNCIA:** O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de no máximo **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se conclua a nova licitação regular de aquisição dos bens em apreço.

A vigência também encontra-se atrelada à liberação de recursos de investimento, oportunidade em que este contrato será rescindido.

**PREÇO:** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, frete, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

- h) registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto da licitação;
- i) comprovação de aptidão para desempenho de atividade de locação de desktops, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- j) comprovante de vistoria, atestada pela Diretoria da Unidade HEL, ou pelo responsável pelo setor, ou declaração de dispensa da mesma, demonstrando ou comprovando responsabilidade que a licitante possui plenas condições das obrigações e característica do objeto da licitação, principalmente no que tange à configuração do sistema MV;
- k) Declarações anexas:
  - a. Declaração de inexistência de nepotismo;
  - b. Declaração de Integridade/Compliance;
  - c. Declaração de elaboração independente de proposta;
  - d. Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
  - e. Declaração de não contratação de menor;

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE:** Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

*“Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.*

*Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.*

*Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.*

*Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site [www.institutopatris.org.br/compliance](http://www.institutopatris.org.br/compliance).*

*Local, Data / / .*

*\_\_\_\_\_*  
*Assinatura do Colaborador”*

**ANEXOS:**

- I - Publicação Diário Oficial;
- II – Modelo de Proposta e Declarações;
- III – Minuta Contrato;

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziânia, 10 de março de 2023.

**Setor de Compras**  
**INSTITUTO PATRIS**

**Autorizado por:**

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Presidente